



ANEXO da Portaria nº 110, de 24 de novembro de 2011
Alterada pela Portaria nº 23, de 13 de março de 2014

**SUPORTE DOCUMENTAL DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**

Processo n.º: 01400.007697/2017-56
EXERCÍCIO 2017

| IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Órgão Descentralizador: MINISTÉRIO DA CULTURA CNPJ: 01.264.142/0002-00 Esplanada dos Ministérios Bloco "B" CEP 70.068-900, Brasília/DF</p> <p>Órgão Descentralizado: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA</p> |

CNPJ: 00.038.174/0001-43

Campus Universitário Darcy Ribeiro - Prédio da Reitoria - Asa Norte

CEP: 70910-900 - Brasília/DF

IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

Pelo **Ministério da Cultura**: José Paulo Soares Martins, Secretário de Fomento e Incentivo à Cultura, RG nº 1.021.215.031 SJS/RS, CPF: 197.910.460-34, Ato de Nomeação: Portaria nº 1.317 de 04 de julho de 2016, D.O.U., seção 2, pág. 2.

Pela **Fundação Universidade de Brasília**: Márcia Abrahão Moura, Reitora, RG: **960.490 SSP/DF**, CPF: **334.590.531-00**, Matrícula FUB 145378, nomeado pelo Decreto **s/n, de 21/11/2016**, D.O.U seção **2**. págs. **1**, de **22/11/2016**.

LEGISLAÇÃO

O presente Termo e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, de 30 de dezembro de 2016, e na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012.

OBJETO/OBJETIVO

O presente Termo de Execução Descentralizado tem por objeto o apoio ao desenvolvimento de ações do Projeto de Extensão Acadêmica "Produção Radiofônica Educativa e Conexões Culturais", por meio de um conjunto de atividades (oficinas e minicursos) de formação para

estudantes de Audiovisual e Produtores e Realizadores de conteúdos radiofônicos educativos e culturais, no intuito de aperfeiçoar as etapas de criação, roteirização, produção, realização e propagação do Programa "Pauta Musical", veiculado pela Rádio Câmara e Rádio Câmara, 96,9 MHz - e também distribuído para cerca de duas mil e quatrocentas rádios parceiras em todo o território brasileiro, incluindo todas as capitais - no ambiente digital convergente e articulado em rede.

Ainda entre os objetivos do Projeto, podemos destacar: a) Acompanhar e aprimorar o processo de criação, roteirização, produção, realização e propagação do programa radiofônico educativo-cultural, Pauta Musical, dentro do contexto da cultura da conexão; b) Aproximar as experiências de produtores e realizadores radiofônicos independentes do Distrito Federal das práticas desenvolvidas pelos/as estudantes e docentes da área de linguagem sonora da Faculdade de Comunicação da Universidade de Brasília; c) Produzir - conceber/criar, roteirizar, montar, editar/finalizar - colaborativamente, 20 (vinte) edições inéditas do programa radiofônico educativo-cultural Pauta Musical; d) Contribuir na pesquisa, formulação e execução de estratégias de propagação do programa "Pauta Musical" no ambiente digital convergente e conectado em rede; e) Viabilizar, de modo articulado, a propagação/circulação gratuita dos Programas produzidos em emissoras educativas, universitárias, públicas e comunitárias do país, incluindo os ambientes digitais onde estas se encontram. f) Manter o programa Pauta Musical na grade de programação da Rádio Câmara e de emissoras que fazem parte da Rede legislativa de Rádio, cerca de duas mil e quatrocentas parceiras; g) Promover os gêneros musicais eruditos entre diferentes audiências; h) Produzir e publicar artigo científico sobre o processo e estratégias de propagação do Programa Pauta Musical no ambiente digital convergente e articulado em rede.

JUSTIFICATIVA

A relevância do Projeto "Produção Radiofônica Educativa e Conexões Culturais" reside em três aspectos principais, os quais aludem às conexões que o mesmo fomenta a partir da: a) sua interface com a esfera do ensino, dentro da qual as/as estudantes - de disciplinas curriculares obrigatórias como Introdução à linguagem Sonora e Roteiro, Produção e Realização em Áudio, ambas do Curso de Audiovisual, - terão contato com práticas de ensino aprendizagem contextualizadas e

conhecerão de perto a práxis produtiva de conteúdos educativos e culturais em uma emissora de amplo alcance e relevância para o país; b) sua interface com o campo da pesquisa, pois permitirá aos docentes, estudantes e produtores envolvidos a compreensão acerca dos desafios e possibilidades da propagação/circulação de conteúdos em áudio no ambiente digital convergente e articulado em rede e produção de artigo científico sobre essa temática; c) sua conexão com a comunidade/sociedade, tendo em vista a aproximação realizada com produtores e realizadores radiofônicos independentes, músicos e artistas do universo musical, bem como com Instituições parceiras que permitirão o acesso dos/as estudantes às suas rotinas produtivas, como é o caso da Rádio Câmara, além do contato com outras tantas emissoras de caráter público, educativo, cultural, comunitário e universitário que veicularão, inclusive por meio da rede mundial de computadores, os conteúdos produzidos no âmbito deste Projeto. Além disso, a produção de conteúdos advindos do referido projeto terão as marcas Faculdade de Comunicação (FAC); LabÁudio FAC/Una (laboratório de Áudio); Núcleo de Estudos e Produção Digital em linguagem Sonora (NEPLIS/FAC/UnB) e da Universidade de Brasília (UnB) e do Ministério da Cultura (Mine) veiculadas em todas as peças, propagando assim tais imagens institucionais e atuação dessas respectivas esferas na área da Radiodifusão Sonora Educativa, assim como, tais conteúdos estarão futuramente disponibilizados na página do labÁudio FAC/UnB (labaudio.unb.br), com possibilidade de transmissão também em programação da futura da Rádio Web UnB.

OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Termo será operacionalizado pelo MINISTÉRIO DA CULTURA mediante a transferência dos recursos para a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, CNPJ: 00.038.174/0001-43, Campus Universitário Darcy Ribeiro - Prédio da Reitoria - Asa Norte, CEP: 70910-900 - Brasília/DF.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos créditos descentralizado deverá integrar as contas anuais dos órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, na forma do que determina a legislação em vigor.

A título informativo, os órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, encaminharão ao órgão Repassador, no prazo de 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do Termo, relatório físico-financeiro informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização.

DOS RECURSOS/DETALHAMENTO

Para cobertura da Cooperação, o MINISTÉRIO DA CULTURA realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros à Fundação Universidade de Brasília, CNPJ: 00.038.174/0001-43, Campus Universitário Darcy Ribeiro - Prédio da Reitoria - Asa Norte, CEP: 70910-900 - Brasília/DF, para a execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em parcela única, à conta da Dotação Consignada da Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura - SEFIC/MINC, como segue:

Órgão Cedente: Ministério da cultura
Unidade Gestora: 340034 – Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura – Ministério da Cultura
Gestão: 00001

Órgão Executor: Fundação Universidade de Brasília
Unidade Gestora: 154040
Gestão: 15257

Finalidade: Decreto nº 6.170/2007, art. 12-A, inciso (x) I, () II, () III, () IV.

Ação: 20ZF

PTRES: 134861

Fonte: 188

Plano Interno: 7F4FA01D001

Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

| Programa de Trabalho/ Projeto/ Atividade | Natureza da Despesa* | Valor (R\$) |
|-------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------|
| 2027 - Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento | 3339036 | 70.204,38 |
| 2027 - Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento | 339018 | 16.800,00 |
| 2027 - Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento | 339020 | 30.000,00 |
| 2027 - Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento | 339039 | 18.954,74 |
| 2027 - Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento | 339147 | 14.040,88 |

| | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Total | 150.000,00 |
| * Discriminar até o Elemento de Despesa. Ex: 339030 | |
| DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO | |
| Parcela Única – R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) | |
| Período de Vigência: DA ASSINATURA até 31/08/2018 | |
| Período de Execução: 01/02/2018 a 31/08/2018 | |
| Cronograma: Descentralizar o recurso à UNB (instituição beneficiária pela emenda parlamentar acima identificada). | |
| DA VIGÊNCIA | |
| O período de vigência do presente Termo de Execução Descentralizada é do momento de sua assinatura até 31/08/2018, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo. | |
| OBRIGAÇÕES DAS PARTES | |

I. Constituem Obrigações do **CONCEDENTE:**

- a. Efetuar a transferência do orçamento previsto para a execução deste Termo, na forma e prazos estabelecidos no Detalhamento dos Recursos e Cronograma de Execução;
- b. Efetuar a liberação do recurso financeiro, após a comprovação, pelo proponente, do empenhamento da despesa;
- c. Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações do objeto deste Termo;
- d. Prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- e. Publicação deste Termo em sítio eletrônico da Internet, visando atender ao princípio da publicidade;

II. Constituem Obrigações do **PROPONENTE:**

- a. Promover a execução do objeto deste Termo na forma e prazos estabelecidos;
- b. Solicitar a liberação do recurso financeiro, mediante comprovação de empenhamento da despesa;
- c. Aplicar os recursos discriminados, exclusivamente, na consecução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, respeitando a forma e prazos estabelecidos;
- d. Manter o Órgão Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o Mino normal de execução deste Termo;
- e. Incluir em sua Prestação de Contas Anual os recursos e as atividades objeto deste Termo;

- f. Apresentar prestação de contas final, contendo pelo menos as peças constantes do campo “Prestação de Contas”;
- g. Devolver, obrigatoriamente, até cinco dias antes da data estabelecida legalmente como prazo para efetivação dos empenhos, os saldos orçamentário e financeiro não utilizados em sua totalidade, ou em até 30 dias, em caso de rescisão deste Termo.

DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

E, por estarem justas e acordadas entre os partícipes as condições deste Termo, foi o presente assinado eletronicamente pelas partes, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele, devendo ser disponibilizado, pela Unidade Gestora demandante, no sítio eletrônico da Internet em conformidade com as orientações constantes da Mensagem 2012/1881011, emitida pela Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional – STN do Ministério da Fazenda.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

Ordenador de Despesas
Secretário -SEFIC/MinC

(assinado eletronicamente)

MÁRCIA ABRAHÃO MOURA

Reitora (Matrícula FUB 145378)

Nomeado pelo Decreto **s/n, de 21/11/2016**, D.O.U seção **2**. págs. **1**, de **22/11/2016**.



Documento assinado eletronicamente por **José Paulo Soares Martins, Ordenador de Despesa**, em 06/12/2017, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Abrahão Moura, Usuário Externo**, em 07/12/2017, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0446118** e o código CRC **D29C406E**.